



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 9, DE 2024.

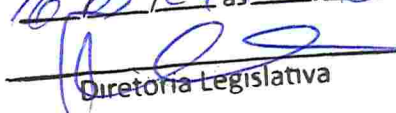
PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 52, DE 2024.

PROPONENTE DO PROJETO DE LEI: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Josué de Souza/MDB

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável pela totalidade

RECEBIDO EM:
16.05.24 às 12.08

Diretoria Legislativa

1. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal desta Casa de Leis o Projeto de Lei, nº 52, de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que concede a revisão geral anual no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) na remuneração dos servidores públicos do Município de Cascavel.

II. VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei, nº 52, de 2024. O que passo a expor para consideração e deliberação dos demais membros da comissão.

Conforme preceitua o art. 51, I do Regimento Interno, é de competência da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer nas proposições que de alguma forma tratam sobre o regime dos servidores quanto ao seu mérito.

Assim, o Projeto de Lei nº 52, de 2024, se reveste de interesse público uma vez que os servidores públicos que exercem suas funções no Poder Executivo Municipal, estão recebendo reajuste salarial decorrentes de perdas inflacionárias, corrigindo a perda do poder aquisitivo da moeda, tendo sua previsão legal no art. 37, X da Constituição Federal.

No art. 2º é concedido o percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) aos aposentados e pensionistas, para fins de manter atualizado os proventos em relação aos demais servidores ativos da Prefeitura Municipal.









Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Nos arts. 3º e 4º o disposto no art. 1º é extensivo aos dentistas do Programa Saúde da Família e aos servidores ocupantes de cargos temporários, contratados em regime especial emergencial e temporário.

Por fim, como Relator, nada tenho a relatar contrário ao presente projeto em análise, pois atende a todos os requisitos da conveniência e da oportunidade, atendendo ao interesse público, assim, como Relator, entendo que a proposição deve seguir tramitação a deliberação do Plenário Legislativo, o que manifesto meu voto favorável a tramitação da presente proposição legislativa.




Josué de Souza
Vereador/MDB/Relator


III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria dos Senhores Vereadores que a integram acatam o Voto do Eminentíssimo Relator e manifesta pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 52, de 2024, em sua forma apresentada.

Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.
Cascavel, 15 de maio de 2024.



Josias do Interlagos
Vereador/MDB/Presidente



Melo do Pastel
Vereador/PL/Secretário